



**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E EXECUTADO(S) NA SEGUINTE FORMA:**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito Dr.(a) Pedro de Alcântara Soares Bicudo da 2ª Vara Sumariante do Tribunal do Júri de Curitiba, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem ou interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos nº0002573-35.2024.8.16.0006 – foi designada a venda do(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

**DO(S) BEM(NS)** – O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontra(m). A descrição detalhada e as fotos do(s) bem(ns) a ser(em) apregoado(s) estão disponíveis no [www.bzleiloes.com.br](http://www.bzleiloes.com.br).

**PERCENTUAL VALOR 1º LEILÃO:** Valor da avaliação

**PERCENTUAL DESCONTO 2º LEILÃO:** 50%

<b>DESCRIÇÃO DO BEM:</b>	01 (um) veículo FORD KA branco, Placa QOB-3A01; Marca/Modelo FORD/KA SE 1.0 HA B; Município de registro Curitiba/PR; Ano de fabricação/modelo 2018/2018; Combustível álcool/gasolina; Cor branca.
<b>AVALIAÇÃO DO BEM:</b>	R\$12.000,00 (doze mil reais) conforme laudo de avaliação no mov. 73.
<b>DEPÓSITO:</b>	Referido bem se encontra no Pátio Legal de Campina Grande do Sul da PCPR Rodovia Régis Bittencourt-BR 116, 72.
<b>1º LEILÃO</b> <b>R\$ 12.000,00</b> <b>03/07/2026</b> <b>10:00h</b>	<b>2º LEILÃO</b> <b>R\$ 6.000,00</b> <b>06/07/2026</b> <b>14:00h</b>

**DO LEILÃO** – O leilão será realizado por MEIO ELETRÔNICO, os lances deverão ser ofertados pela rede Internet, através do Portal [www.bzleiloes.com.br](http://www.bzleiloes.com.br). Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente no site, com o envio de todas as documentações e com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil do Leilão Público designado, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site [www.bzleiloes.com.br](http://www.bzleiloes.com.br), não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances. Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

**O PRIMEIRO LEILÃO** será designado a data de **03 de Julho de 2026**, para realização com encerramento previsto para **às 10h00min**, destinado à venda do bem pelo **valor da avaliação** no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor da avaliação. Na ausência de licitantes, fica desde já designado **O SEGUNDO LEILÃO** para o dia, **06 de Julho de 2026**, para realização do 2º Leilão Público, com encerramento **às 14h00min**. Neste segundo leilão, o bem será vendido ao maior

lance, desprezado o valor da avaliação, **não sendo aceitos lances que se enquadrem como preço vil (artigo 144-A, §2º, do Código de Processo Penal)**. Caso não haja licitantes em nenhuma das praças, o bem permanecerá disponível para venda direta, pelo prazo de até 30 (trinta) dias após a data do segundo leilão.

---

**DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE DO LANCE** – Os lances ofertados são irrevogáveis e irretroatáveis. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

---

**ÔNUS** – A arrematação será considerada forma de aquisição originária da propriedade, sendo o bem transmitido livre de ônus e gravames anteriores à data da arrematação, observadas as exceções previstas em lei, especialmente o art. 130, parágrafo único, do CTN e o art. 908, §1º, do CPC. **Eventuais débitos e restrições mencionados neste edital possuem caráter meramente informativo e não obrigam o arrematante ao seu pagamento, exceto o IPVA do exercício corrente (2026), que ficará sob sua responsabilidade.** 1) O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sem qualquer garantia, cabendo aos interessados a prévia vistoria e verificação de suas condições físicas, documentais e de funcionamento. 2) Compete exclusivamente ao arrematante promover, às suas expensas, a regularização do bem perante os órgãos competentes, inclusive transferência de propriedade, vistoria, emplacamento, licenciamento, levantamento de gravames e bloqueios, baixa de débitos e demais providências necessárias à plena utilização do bem. 3) Não caberá ao Juízo, à Leiloeira Oficial ou a seus prepostos qualquer responsabilidade por vícios ocultos, defeitos, ausência de peças, divergências de numeração de chassi ou motor, bem como por eventuais restrições administrativas que incidam sobre o bem. 4) Os atos necessários para a expedição do mandado de entrega ou da carta de arrematação, registro, ICMS, e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (art. 901, “caput”, § 1º e § 2º e art. 903 do Código de Processo Civil).

---

**SITUAÇÃO: ÔNUS/GRAVAMES/DÉBITOS:** (CLASSIFICAÇÃO: RECUPERÁVEL / CIRCULAÇÃO) – Pintura desgastada; para-choque dianteiro ausente; bancos e estofamento rasgados e sujos; para-brisa quebrado; motor não testado. **Observação:** possível ausência de peças diversas. **Situação do veículo:** vigente (em circulação). **Tipo de financiamento/restrição:** não há. **Total de débitos:** R\$ 8.389,52.

---

**DO PAGAMENTO** – O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do(s) bem(ns) arrematado(s), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do pregão, através de Guia de Depósito Judicial em conta vinculada ao respectivo processo.

---

**DA PROPOSTA DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES** – Nos termos do art. 895 do CPC, serão admitidas propostas de pagamento parcelado. A proposta deverá prever pagamento mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor ofertado à vista e o saldo remanescente em até 30 (trinta) parcelas mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente, observadas as condições estabelecidas pelo Juízo. A apresentação de proposta parcelada não suspende o leilão e não impede a realização da arrematação. Havendo lance à vista, este terá preferência sobre propostas de pagamento parcelado. Existindo mais de uma proposta parcelada, caberá ao Juízo decidir pela mais vantajosa, observando-se o disposto no art. 895, §8º, do CPC. Aceita a proposta, o arrematante deverá efetuar o pagamento da entrada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desfazimento da arrematação, em caso de aceita a proposta será de responsabilidade de ser paga pelo arrematante o valor correspondente a 5% da proposta, a título de comissão a ser paga ao leiloeiro. **OBS: Parcelamento aceito somente para bens com valor acima de R\$10.000 (DEZ MIL REAIS).**

---

**DO CONDUTOR DO LEILÃO** – O leilão será conduzido pela Leiloeira Oficial Sra. Caroline Barboza, matriculada na Junta Comercial do Estado do Paraná – 24/392-L.

---

**CONTATO PARA INFORMAÇÕES E DÚVIDAS** – Com a leiloeira, pelo e-mail: caroline@bzleiloes.com, pelo site [www.bzleiloes.com.br](http://www.bzleiloes.com.br) ou telefone/whatsapp (43) 99957-9520.

---

**DA COMISSÃO** – O pagamento da comissão da leiloeira deverá ser realizado **em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento do pregão**, através da Conta Digital Superbid Pay, escolhendo a forma de pagamento de sua preferência (Boleto Bancário ou Utilizar Saldo Superbid Pay) conforme disponível na seção "Minha Conta" do Portal BZ Leilões. A conta Digital Superbid Pay é uma conta de pagamento na modalidade pré-paga, de titularidade única e exclusiva do usuário, devidamente autorizada pelo Banco Central. Não sendo efetuados os pagamentos devidos pelo arrematante no prazo estipulado, o Juiz será comunicado imediatamente e poderá aprovar a venda do(s) bem(ns) para o segundo colocado, pelo último lance por ele ofertado, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no Artigo 897 do Código de Processo Civil. **Em caso de arrematação, 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante; em caso de adjudicação, 2% (dois por cento) sobre o valor da adjudicação, a ser paga pelo exequente; em caso de remição ou acordo 2% (dois por cento) sobre o valor do acordo, somente depois de publicados os editais, a ser paga pelo executado a partir da prática do respectivo ato.** Se a parte executada, após a publicação do presente edital, pagar a dívida antes de adjudicado ou alienado o bem, ou sendo firmado acordo entre as partes, deverá arcar com as despesas de divulgação assumidas pelo leiloeiro, nos termos art. 40 do Decreto 21.981/32. Contudo, caso a remição ou acordo ocorra após a realização da alienação, o Leiloeiro fará jus à comissão previamente fixada, conforme § 3º do artigo 7º da Resolução nº 236 do Conselho Nacional de Justiça de 13/07/2016. O valor da comissão deverá ser integralmente quitado no prazo de até 24 horas, contados da data da arrematação, adjudicação, remição ou acordo. O valor da comissão não está incluso no valor da arrematação, adjudicação, remição ou acordo, devendo ser destacada e paga para a leiloeira. A comissão será integralmente devida mesmo em caso de inadimplência ou desistência/arrependimento do arrematante que acarrete no desfazimento/resolução da arrematação, não sendo a obrigação afastada mesmo na hipótese do bem vir a ser arrematado em leilão que venha a ser posteriormente realizado. Ficam os interessados cientes que na hipótese de desistência da arrematação em razão da oposição de embargos e/ou de qualquer outra medida que vise a nulidade ou desfazimento da arrematação, incluindo as hipóteses previstas no art. 903, §5º do Código de Processo Civil ou, ainda, nas hipóteses em que, mesmo não havendo desistência, a arrematação vier a ser declarada nula ou desfeita, será devida taxa de comissão no percentual de 2% sobre o valor da arrematação, sendo, em tal hipótese, caso já tenha sido paga a comissão, restituído para o arrematante a diferença (se houver). Assim, ao participar do leilão, o interessado adere a tal condição e reconhece que, mesmo quando há a desistência, nulidade ou desfazimento da arrematação, o percentual de comissão fixado é devido à medida de que o serviço prestado pelo leiloeiro não se resume a realização do leilão, sendo necessário executar diversos outros atos para fazer frente à nomeação, a exemplo da elaboração de minuta do edital, divulgação do leilão, visitação dos bens, dentre outros atos que geram despesas para o leiloeiro. No entanto, caso o desfazimento ou nulidade da arrematação ocorrer por culpa exclusiva do leiloeiro, será devida a restituição da integralidade da taxa de comissão recebida.

---

**VENDA DIRETA PÓS-LEILÃO:** Caso o bem não seja arrematado em nenhum dos leilões, poderá permanecer disponível para venda direta por até 30 (trinta) dias no site, com proposta sujeita à homologação judicial. O lance mínimo será sempre o valor do segundo leilão, e a comissão devida será de 5%, e dependerá de homologação pelo juízo.

---

**DO AUTO DE ARREMATAÇÃO** - O auto de arrematação será lavrado imediatamente após a comprovação do pagamento do lote e comissão, e será assinado pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro. Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC).

---

**INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM":** Fica(m) o(s) devedor(es), qualificado(s) nos autos como EXECUTADO(S), por meio do presente, devidamente INTIMADO(S), caso não seja possível sua intimação pessoal, na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is). Ficam também intimados, por este edital, o(s) respectivo(s) cônjuge(s), eventual(is) proprietário(s), credor(es) hipotecário(s), credor(es) condominiais e demais interessados, acerca das datas, horários e locais acima mencionados para a

realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expedite-se o presente edital, que será publicado e afixado no local de costume. na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

Curitiba/PR, 11 de Junho de 2026.